

GUIA DE RELATÓRIO DE ACIDENTES E/OU INCIDENTES RELACIONADOS COM MERCADORIAS PERIGOSAS.



Referência : CT-310-21

Data: 23/03/2026



Circular Técnica

CT-310-21

ASSUNTO : GUIA DE RELATÓRIO DE ACIDENTES E/OU INCIDENTES RELACIONADOS COM MERCADORIAS PERIGOSAS.

DATA: 23/03/2026

1. Objectivo

- (a) Todos os incidentes e acidentes que envolvam mercadorias perigosas devem ser comunicados, independentemente de as mercadorias perigosas estarem no frete, correspondência, bagagem de passageiros ou bagagem da tripulação.
- (b) A descoberta de mercadorias perigosas não declaradas ou incorretamente declaradas no frete, correspondência ou bagagem deve também ser comunicada.
- (c) O objetivo deste procedimento de implementação é o envio de relatórios iniciais e de acompanhamento relativos a incidentes e acidentes que envolvam mercadorias perigosas, ou à descoberta de mercadorias perigosas não declaradas ou declaradas incorretamente.

2. Relatório relativo a acidentes e/ou incidentes relacionados com mercadorias perigosas

- (a) Os relatórios iniciais podem ser feitos por qualquer meio, mas, em todos os casos, um relatório escrito deve ser emitido assim que possível.
- (b) O relatório deve ser o mais detalhado possível e conter todos os dados conhecidos no momento da sua redação, tais como:
 - (1) a data do incidente ou acidente, ou da descoberta de mercadorias perigosas não declaradas ou mal declaradas;
 - (2) o local, o número e a data do voo, se aplicável;
 - (3) a descrição das mercadorias perigosas, o número de referência da carta de transporte aéreo, da bagagem, do bilhete, etc.;
 - (4) a designação correta (incluindo o nome técnico, se aplicável), a nomenclatura O.N.U./o número de identificação, se conhecido, etc.;
 - (5) a categoria ou classe e qualquer risco subsidiário;
 - (6) o tipo de embalagem, se aplicável, e a especificação da marcação da embalagem nela indicada;
 - (7) a quantidade utilizada;
 - (8) o nome e endereço do expedidor, do passageiro, etc.;
 - (9) quaisquer outros detalhes importantes;
 - (10) a causa possível do incidente ou acidente;
 - (11) quaisquer medidas tomadas;
 - (12) o nome, cargo, endereço e dados de contacto detalhados do autor do relatório.
- (c) cópias dos documentos apropriados e todas as fotografias tiradas devem ser anexadas ao relatório.

3. Forma e conteúdo de uma notificação de acidente e/ou incidente relacionado com mercadorias perigosas

A notificação deve ser redigida em linguagem clara e incluir todas as informações abaixo que possam ser obtidas imediatamente; o envio da notificação não deve ser adiado pelo facto de essas informações estarem incompletas:

- a) Abreviação de identificação;
- b) Menção de qualquer notificação enviada em conformidade com as disposições do RACSTP 13 (ACCID);
- c) Data e hora (UTC) do acidente e/ou incidente;
- d) Nome do operador;
- e) Descrição das mercadorias perigosas;
- f) Breve descrição do acidente e/ou incidente;
- g) Número de pessoas mortas ou gravemente feridas e extensão dos danos materiais;
- h) Informações sobre qualquer risco que persista para a segurança, a saúde ou o ambiente na sequência do acidente e/ou incidente;
- i) Indicação da medida em que o Estado em que ocorreu o acidente e/ou incidente conduzirá a investigação ou se propõe delegar os seus poderes para a condução dessa investigação;
- j) Identificação do serviço emissor

Aprovado pelo Presidente do Conselho de Administração do INAC	
Data: ____/____/____	 _____ António dos Santos Lima (Jurista)

Apêndice 1

RELATÓRIO DE ACIDENTE E/OU INCIDENTE DANGEROUS GOODS ACCIDENT/OCCURRENCE REPORT

1. Operador/ <i>Operator</i>	2. Data do acidente/incidente <i>/Date of accident/occurrence</i>	3. Hora local / <i>Local time of occurrence</i>
4. Data do voo/ <i>Flight date</i>	5. Nº do voo / <i>Flight no</i>	
6. Aeroporto de partida/ <i>Departure airport</i>	7 Aeroporto de destino/ <i>Destination airport</i>	
8. Tipo de avião/ <i>Aircraft type</i>	9. Matrícula da Aeronave/ <i>Aircraft registration</i>	
10. Lugar do acidente/incidente <i>/Location of accident/occurrence</i>	11. Origem das mercadorias perigosas/ <i>Origin of the goods</i>	
12. Descrição do acidente/incidente, incluindo todos os detalhes dos danos <i>Description of the accident/occurrence, including details of injury, damage</i>		

13. Nome próprio de expedição (incluindo o nome técnico)/Proper shipping name (including the technical name)			14 N° UN/ID (Se conhecido)/UN/ID no (when known)
15. Classe e divisão (se conhecidas)/Class/division (when know)	16. Risco(s) subsidiário(s)/Subsidiary risk(s)	17 Grupo de embalagem./Packing group/	18. Categoria, (se classe 7)/Catégory (only class 7)
19. Tipo de embalagem/Type of packaging	20. Marcação /marking	21. Instrução de embalagem / Packing instruction	22. Quantidade (índice de transporte, se aplicável) / Quantity (or transport index, if applicable)
23. N° LTA / Reference no of Air Waybill			
24. Referência da etiqueta da bagagem ou do bilhete do passageiro / Reference no of courier pouch, baggage tag, or passenger ticket			
25. Nome e endereço do remetente, do transitário e do passageiro /Name and address of shipper, agent, passenger, etc			

26. Outras informações relevantes (incluindo causas suspeitas e medidas tomadas) / Other relevant information (including suspected cause, any action taken) /	
27. Nome e cargo da pessoa que redigiu o relatório / Name and title of person making report	28. N° de telefone / Telephone number
29. Companhia / Company	30. Referência do redator / Reporter's ref /
31. Endereço / Address	32. Assinatura / Signature
	33. Data / Date